

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO CERTO – 1 ASSISTENTE OPERACIONAL**

**ACTA N.º 1**

**(Ata de definição dos parâmetros de avaliação, ponderação e valoração final)**

Aos 15 dias do mês de março de dois mil e dezassete, pelas dez horas, nas instalações Fundação Bienal de Arte de Cerveira, F.P., sitas na Avenidas das Comunidades Portuguesas, Vila Nova de Cerveira, reuniu o Júri do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de assistente operacional, área funcional auxiliar de serviços gerais, previsto e não ocupado no mapa de pessoal, aberto por deliberação do Conselho Diretivo da Fundação Bienal de Arte de Cerveira, de vinte e seis de janeiro de dois mil e dezassete e subsequente deliberação da Câmara Municipal, de treze de fevereiro de dois mil e dezassete, estando presentes Nuno Jorge Costa Correia, Vice-Presidente do conselho Diretivo da FBAC, Maria Gorete Rebelo Araújo de Almeida, assistente técnico e Célio Martins Silva, assistente operacional.

**1.** A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, tendo o Júri, nos termos da lei, deliberado, por unanimidade, o seguinte:

**2. Métodos de seleção:** Nos termos do disposto no artigo 33.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, doravante designada por Portaria, o júri deliberou aplicar, o seguinte método de seleção:

**A) Avaliação Curricular (AC);**

**B) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

**3. Critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação**

**3.1.1) Avaliação Curricular (AC)** – Terá uma ponderação de 40% e visará analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. Será expressa numa escala de 0 a 20



*Conselho*

valores, com valoração até as centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar.

$$AC = \frac{HA + FP + EP + AD}{4}$$

Sendo:

**A) Habilitação Académica (HA)** – Constitui um fator obrigatório deste método de seleção. Exige-se que os candidatos tenham as habitações exigidas, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional. Esta exigência relaciona-se com as atividades caracterizadoras do posto de trabalho e com a complexidade das mesmas. Assim, os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1 (escolaridade obrigatória em função da idade), nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição da habilitação exigida, por formação ou experiência profissional.

A classificação deste fator é de 20 valores.

**B) Formação Profissional (FP)** – Visa aumentar a eficácia e a eficiência dos serviços através da melhoria da produtividade do capital humano, pelo que este fator integra obrigatoriamente o método de avaliação curricular. Na formação profissional apenas se considera a formação profissional que respeite às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com o posto de trabalho a preencher, frequentadas nos últimos três anos e até à data de abertura do presente procedimento, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios, até ao limite de 20 valores:

Ações de formação com duração > a 35 horas	2 Valores/ação
Ações de formação com duração > que 14 e <que 35 horas	1,5 Valor/ação
Ações de formação com duração > que 7 e <que 14 horas	1 Valor/ação
Ações de formação com duração < que 7 horas	0,5 Valores/ação
Sem ações de formação	0 Valores
Pós-graduação na área	3 Valores

i. 1 dia de formação = 7 horas;

Apenas é considerada a formação que seja devidamente certificada ou comprovada.

**C) Experiência Profissional (EP)** – Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os postos de trabalho em causa, ou seja, o grau de adequação entre as



funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher. Com efeito, a adequação funcional dos candidatos, ou seja a sua qualificação, depende do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as áreas de trabalho.

Assim, pondera-se o exercício efetivo de funções com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar e o grau de complexidade das mesmas. A experiência profissional é valorada de acordo com a aplicação do seguinte critério:

Experiência > que 8 anos	20 Valores
Experiência > que 5 anos ≤ que 8 anos	16 Valores
Experiência > que 3 anos e ≤ que 5 anos	12 Valores
Experiência > que 1 ano ≤ menor que 3 anos	8 Valores
Experiência menor < que 1 ano	4 Valores
Sem experiência	0 Valores

Só é ponderada a experiência profissional devidamente comprovada.

**D) Avaliação do Desempenho (AD)** – Neste fator é considerada a média aritmética da avaliação relativa aos três últimos períodos, de acordo com os seguintes critérios:

Lei n.º 10/2004, de 22 de março e Decreto Regulamentar n.º 19/2004, de 14 de maio	
Desempenho Insuficiente	4 Valores
Desempenho Necessita de Desenvolvimento	8 Valores
Desempenho Bom	14 Valores
Desempenho Muito Bom	16 Valores
Desempenho Excelente	20 Valores

Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro	
Desempenho Inadequado	4 Valores
Desempenho Adequado	12 Valores
Desempenho Relevante	16 Valores
Desempenho Excelente	20 Valores

Caso se verifique a não existência de avaliação será atribuída a classificação de 10 valores.

**3.1.2) Entrevista de Avaliação de Competência (EAC)** – Com uma ponderação final de 60%, e visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, será classificada através dos níveis classificativos:

Elevado	20 Valores
Bom	16 Valores
Suficiente	12 Valores
Reduzido	8 Valores
Insuficiente	4 Valores

A preparação e aplicação do método serão efetuadas por técnicos credenciados, de gestão de recursos humanos ou com formação adequada para o efeito.

Para o efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise.

**4. Valoração e Classificação Final (VF)** – Nos termos previstos no artigo 34.º da Portaria, a ordenação final dos candidatos será expressa pela média ponderada das classificações dos diversos métodos de seleção, efetuada de acordo com a seguinte expressão:

$$\text{CF} = (40\% \times \text{AC}) + (60\% \times \text{EAC})$$

**CF** — Classificação final do candidato;

**AC** — Avaliação curricular;

**EAC** — Entrevista de avaliação de competências.

**5. Critérios de Ordenação Preferencial** – Em caso de igualdade de valoração serão aplicados os critérios de ordenação preferencial constantes do artigo 35.º da Portaria. Mantendo-se a igualdade será considerado preferencial o candidato que possua mais tempo de trabalho de na área a recrutar.

**6. Exclusão dos Métodos de Seleção** – Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que não compareça ou tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

**7. Mais deliberou o Júri aprovar as seguintes fichas que se anexam, e que fazem parte integrante da presente ata:**

- Ficha Individual da Avaliação Curricular;
- Ficha Individual da Entrevista de Avaliação de Competências;
- Ficha de apuramento da Classificação Final.

**Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do Júri.**

**O Júri do Procedimento,**



(Nuno Jorge Costa Correia, na qualidade de Presidente)



(Maria Gorete Rebelo Araújo de Almeida)



(Célio Martins Silva)



fundaç<sup>ão</sup>  
bienal de  
cerveira

  
Nuno Jorge Costa Correia

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO  
CERTO – 1 ASSISTENTE OPERACIONAL**

**FICHA DA AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

**NOME DO CANDIDATO:** \_\_\_\_\_

**HABILITAÇÃO ACADÉMICA (HA) –** \_\_\_\_\_

**FORMAÇÃO PROFISSIONAL (FP) –** \_\_\_\_\_

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (EP) –** \_\_\_\_\_

**AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO (AD) –** \_\_\_\_\_

**AC=HA+FP+EP+AD/4**

**AVALIAÇÃO FINAL: \_\_\_\_\_ VALORES**

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, 15 de março de 2017

**O Júri do Procedimento,**

(Nuno Jorge Costa Correia, na qualidade de Presidente)

(Maria Gorete Rebelo Araújo de Almeida)

(Célio Martins Silva)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO**  
**CERTO – 1 ASSISTENTE OPERACIONAL**

<b>FICHA INDIVIDUAL DA ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>DATA:</b>	

**GUIÃO DE ENTREVISTA DE COMPETÊNCIAS**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>4</b>	<b>8</b>	<b>12</b>	<b>16</b>	<b>20</b>
	<b>PRESIDENTE</b>	<b>1.º VOGAL</b>	<b>2.º VOGAL</b>	<b>VALOR</b>	
<b>A) EXPERIENCIA NA ÁREA A RECRUTAR</b>					
Pretende-se determinar a qualificação do candidato e a sua eventual experiência para o posto de trabalho em causa, ou seja, o seu grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher.					
<b>QUESTÕES:</b>					
<b>B) AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL</b>					
Visa avaliar o comportamento do candidato e o seu desempenho no trabalho em equipa, bem como a sua postura perante situações imprevisíveis.					
<b>QUESTÕES:</b>					
<b>C) RELACIONAMENTO INTERPESSOAL</b>					
Tem com finalidade verificar se o candidato tem capacidade para interagir adequadamente com indivíduos com diferentes personalidades, de contextos sociais e profissionais distintos e, se possui um temperamento apropriado no relacionamento interpessoal.					
<b>QUESTÕES:</b>					
<b>D) CAPACIDADE DE COMUNICAÇÃO</b>					
Apurar a aptidão do candidato para transmitir informação com clareza e precisão e se adapta a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, verificando se este se expressa oralmente de forma clara e precisa, bem como se presta informações e esclarecimentos sobre as matérias do serviço com exatidão e objetividade de forma assertiva na exposição e defesa das suas ideias.					
<b>QUESTÕES:</b>					



<b>E) CAPACIDADE DE EXPRESSÃO E FLUÊNCIA VERBAL</b>					
---	--	--	--	--	--

Visa avaliar a coerência e clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.

<b>QUESTÕES:</b>					
------------------	--	--	--	--	--

<b>F) MOTIVAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO</b>					
--	--	--	--	--	--

Avaliar a natureza, a intensidade e permanência das motivações, os interesses e gostos do candidato, tendo em conta o posto de trabalho a que se candidata.

<b>QUESTÕES:</b>					
------------------	--	--	--	--	--

**CLASSIFICAÇÃO**

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, 15 de março de 2017

**O Júri do Procedimento,**

(Nuno Jorge Costa Correia, na qualidade de Presidente)

(Maria Gorete Rebelo Araújo de Almeida)

(Célio Martins Silva)

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE  
EMPREGO PÚBLICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO A TERMO RESOLUTIVO  
CERTO – 1 ASSISTENTE OPERACIONAL**

**FICHA DE APURAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

<b>NOME:</b>	
<b>DATA:</b>	

**AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC)**

\_\_\_\_\_ VALORES

**ENTREVISTA AVALIAÇÃO COMPETÊNCIAS (EAC)**

\_\_\_\_\_ VALORES

**VALORAÇÃO FINAL (VF)**

**VF=AC x + EAC x = \_\_\_\_\_ VALORES**

Fundação Bienal de Arte de Cerveira, 15 de março de 2017

**O Júri do Procedimento,**

(Nuno Jorge Costa Correia, na qualidade de Presidente)

(Maria Gorete Rebelo Araújo de Almeida)

(Célio Martins Silva)